



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação “**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das necessidades de todas as Secretarias DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme as especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de análise física de amostras de materiais gráficos, pela promoção da participação de empresas locais e regionais, e por limitações estruturais do município para a condução do pregão eletrônico com segurança total da informação.

2.2. A contratação visa suprir a carência de materiais gráficos institucionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública municipal. Atualmente, as secretarias enfrentam dificuldades para obtenção desses materiais, o que compromete a agilidade, a padronização e o registro das atividades públicas³.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Para fins de estimativa de consumo e planejamento da contratação, será registrada na ata a seguinte quantidade de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. TCE-MT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIMBO TRODAT 4910	229077-4	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
2	CARIMBO TRODAT 4911	174396-1	UNID	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
3	CARIMBO TRODAT 4912	229079-0	UNID	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
4	CARIMBO TRODAT 4913	174396-1	UNID	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
5	CARIMBO TRODAT 4927	225551-0	UNID	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
6	CARIMBO SIMPLES MADEIRA	0000908	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

7	CARIMBO 6,5X6,5 MADEIRA	225546-4	UNID	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
8	ALVARÁS EM CARTOLINA – 4X0 CORES - 21X30 CM	0002885	UNID	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
9	CAPAS DE CARNÊS 4X0 CORES – 10 X 45,0 CM – COUCHÊ 250G	00035239	UNID	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
10	RECEITUÁRIO – 16 x 21,5 CM – SULFIT 75 GR – FRENTE – 01 COR – 100 FOLHAS	0004244	BLOCO	50	R\$ 17,27	R\$ 863,50
11	ANOTAÇÕES ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ENFERMAGEM FRENTE/ VERSO – SULFITE 75G – 21X30 CM – 1 COR – 100 FOLHAS	00014779	BLOCO	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
12	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – FRENTE E VERSO – SULFITE 180G – 10X8CM - 1 COR	0004189	UNID	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
13	FICHA DE RETORNO – SULFITE 75G – 1 COR 10X21 CM - 100 FOLHAS	0005163	BLOCO	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
14	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – SULFITE 75G – 1 COR - 10X21 CM – 100 FOLHAS	290547-7	BLOCO	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
15	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – SULFITE 75G – 1 COR – 7 X 11,5 CM – 100 FOLHAS	00010492	BLOCO	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
16	ROA MÉDICO – 21,0 x 30,0 CM – 100 x 1 – SULFIT 75 G – F. VERSO – 1 COR - 100 FOLHAS	00012146	BLOCO	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

17	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	00028799	BLOCO	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
18	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	0001020	BLOCO	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
19	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS	00010492	BLOCO	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
20	COMPROVANTE DE CONSULTA – 10,5 x 15,5 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR	0005394	BLOCO	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50
21	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE MENTAL – 10,0 x 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR	0004245	BLOCO	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
22	ATESTADO MÉDICO – 10,0 x 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR	00012607	BLOCO	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
23	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS P/ HANSENÍASE – 21,0 x 30,0 CM – 100 FOLHAS – FRENTE – SULFIT 75 GR – 1 COR	00014779	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

24	ESUS MARCADOR DO CONSUMO ALIMENTAR – 21,0 x 31,0CM – SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 01 COR	00026839	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
25	FICHA PARA ANOTAÇÕES CLINICAS ODONTO – 21,0 x30,0 CM – SULFITE 75G - FRENTE E VERSO - 1 COR	00053927	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
26	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – 21,0 x 30,0 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 75 GR – 1 COR – 100 FOLHAS	0007518	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO – 21,0x 30,0 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR	00010497	BLOCO	20	R\$ 45,75	R\$ 915,00
28	CARTÃO GLICEMIA – 21,0 x 30,0 CM – SULFITE 180GR – 4 x 4 CORES	00038853	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
29	CARTÃO SAÚDE MENTAL – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 180GR – 4 x 1 CORES	00013073	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
30	CARTÃO DE CONTRACEPÇÃO– 21,0 x 8,0 CM – SULFIT 180GR – 4 x 4 CORES	00011645	UNID	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
31	CARTÃO DE CONTROLE DE HANSENÍASE – 21,0 x 8,0 CM – SULFIT 180GR – 1 x 1 CORES	00022609	UNID	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
32	CARTÃO HIPERDIA – 21,0 x 30,0 CM – SULFITE 180G - 4X1 CORES	00023609	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

33	CARTÃO DA GESTANTE – 21,5 x 31,0 CM – SULFITE 180GR – 4 x 1 CORES	0006030	UNID	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
34	CARTÕES DA FAMÍLIA – 10,5 x 7,5 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 180 GR – COLORIDO	00038797	UNID	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
35	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR – 21,0 x 30,0CM – SULFIT 75 GR – F/VERSO – 100 FOLHAS - 02 CORES	00053910	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
36	ESUS CADASTRO INDIVIDUAL – 21,0 x 31,0CM – SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 02 CORES	00026838	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
37	ESUS RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITA – 21,0 x 31,0CM – SULFITE 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 2 CORES	00026606	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
38	MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS – 21,0 x 31,0CM – SULFITE 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 01 COR	00010339	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
39	COMPROVANTE DE CONSULTA – 8,5X 15,0 CM – 100 FOLHAS – SULFITE 75GR – 1 COR – FRENTE	00019374	BLOCO	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

40	FICHA DE ATENDIMENTO/CONTROLE DE CONSULTA 7,5X10,0CM-100 FLS - SULFITE 75GR-1 COR-FRENTE	00073733	BLOCO	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
41	PROFILAXIA DA RAIVA - 21,5 x 30,0CM - SULFITE 75GR - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS		BLOCO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
42	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - 21,5 x 30,0 CM SULFIT 75GR - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00010267	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
43	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 8,0 X 15,0 CM - SULFIT 180 GR - FRENTE - 1 COR	0004192	UNID	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
44	FICHA DE VISITA/PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - 21,0 x 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00037638	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
45	PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS / FORM. DIÁRIO DE ATIVIDADE - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 G - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	00026711	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

46	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE/PNCD – 21,0 x 30,0 CM – SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 1 COR	0004235	BLOCO	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
47	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL — 21,0 x 31,0 CM - 100 FOLHAS – F. E VERSO – SULFIT 75G – 1 COR	00026708	BLOCO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO À GESTANTE - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75G - FRENTE E VERSO - COLORIDA - 100 FOLHAS	00010281	BLOCO	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
49	PRONTUÁRIO DE ATEND. AMBULATORIAL – 21,5 x 31,0 CM – 100 x 1 – F. VERSO – SULFIT 75GR – 1 COR	0002506	BLOCO	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
50	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL – 21,5 x 31,0 CM – 100 x 1 – F. E VERSO – SULFIT 75GR – 1 COR	00026877	BLOCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A – 12 x 16,5 CM – 50 x 1 – SUPERBOND 63GR – 1 COR	0006215	BLOCO	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
52	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 – 12 x 16,5 CM – 50 x 1 – SUPERBOND 63GR – 1 COR	269589-8	BLOCO	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

53	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01 COR	00053921	BLOCO	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
54	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SIFILIS 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01COR	00053920	BLOCO	20	R\$ 29,16	R\$ 583,20
55	FICHA DE PACIENTE -21,5 X 31,0 CM -100 X 1 – FRENTE E VERSO - SULFITE 75G - 1 COR	00023388	BLOCO	20	R\$ 36,25	R\$ 725,00
56	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO – 21,0 X 10,0 CM – SULFITE 180GR – 1 COR – F. E VERSO	00053902	UNID	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
57	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENT O /REF. CONTRA REFERENCIA– 21,5 x 31,0 CM – 100 x 1 – FRENTE E VERSO – SULFIT 75GR – 1 COR	00026074	BLOCO	20	R\$ 26,31	R\$ 526,20
58	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – 12 X 16,5 CM -50 X 1 SUPERBOND 63GR – 1 COR	257257-5	BLOCO	20	R\$ 22,29	R\$ 445,80
59	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – 16,0 x 21,0 CM – 50 x 2 – AUTOCOPIATIVO – 1 COR	00026715	BLOCO	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

60	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH – FORMATO 9 – 21,0 x 29,5CM – SULFIT 75 GR – FRENTE – 01 COR	00026551	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
61	AUTO / TERMO – FORMATO 9 – 21,0 x 31,5 CM – AUTOCOPIATIVO (03 VIAS) - 1 COR	357450-4	BLOCO	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
62	CAPAS DE PROCESSOS – 33,0 x 48,0 CM – CARTOLINA 180 GR – 01 COR	00022584	UNID	4000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
63	CAPAS DE PROCESSOS C/ JANELA E ORELHAS 33,0 x 48,0 CM – CARTOLINA 180 GR – 01COR	00015552	UNID	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
64	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD – 21,0 x 30,0 CM - SULFIT 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 1 COR	00037638	BLOCO	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
						R\$ 98.939,80

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no **art. 84, da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantagem econômica.

4.2. Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão **vigência de até 12 meses**, podendo ser prorrogados nos termos do **art. 107, da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e previsão orçamentária.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do documento de formalização de demanda, descrita no ETP parte integrante deste TR.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos, estando descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte fundamental desse TP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratante obriga-se a:

- a) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de Execução

8.1.1 O prazo de entrega do(s) produtos(s) será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compras, a ser emitido pelo Setor de Compra ou pelo setor solicitante do Município de São Pedro da Cipa-MT. Os materiais devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em horário comercial.

8.1.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.1.1.2 Início da execução do objeto: dá-se a com a emissão do Pedido de Compra emitida pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante;

8.1.1.3 A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o Município de São Pedro da Cipa-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O Município de São Pedro da Cipa-MT, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a FISCAL DE CONTRATO DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEL, conforme Portaria de nomeação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, ou por comissão designada por ato administrativo próprio do Contratante.

9.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

10.1 Do recebimento

10.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos bens, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir o bem entregue, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro – São Pedro da Cipa-MT – CEP: 78835-000.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 A Administração deverá realizar consulta para:

11.5.1.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5.1.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.6 Prazo de pagamento

11.6.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.7 Forma de pagamento

11.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

conta corrente indicados pelo contratado.

11.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Regime De Execução.

12.2.1 Regime de execução do contrato será VALOR UNITÁRIO.

12.3 Critérios De Aceitabilidade De Preços.

12.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por Valor Unitário critério de aceitabilidade de preços será conforme valor estimado da licitação.

12.4 Exigências de habilitação.

12.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5 Habilitação Jurídica:

12.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7 Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.7.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.7.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.7.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

12.7.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.7.1.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.7.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.7.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

12.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7.6 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7.7.1 Prova de atendimento aos requisitos na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, sito a Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa-MT.

12.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.2 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, tendo sido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.939,80 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 077 - 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 093 - 01.05.02.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 146 - 01.05.02.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 227 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 294 - 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 308 - 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 324 - 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENC. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 361 - 01.08.03.08.243.0013.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER — Outros Serviços de Terceiros – PJ. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

15.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

15.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

São Pedro da Cipa/MT, 04 de agosto de 2025.

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025 de 06/01/2025